



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATO
CASTELHANO

**PROJETO DE LEI Nº 06, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

*CRIA O CADASTRO ÚNICO DE DOADORES
VOLUNTÁRIOS DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE
MATO CASTELHANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

FLÁVIO SAGGIORATO, Vereador, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, APRESENTA, para ser apreciado por esse Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Único de Doadores Voluntários de Sangue no Município de Mato Castelhano.

§ 1º Qualquer pessoa maior e capaz, que preencha os requisitos básicos para doação de sangue, poderá, voluntariamente, recorrer a Secretaria Municipal de Saúde para se cadastrar como doador voluntário de sangue.

§ 2º O cadastro será realizado mediante preenchimento de formulário junto a Secretaria Municipal de Saúde, de maneira presencial ou eletrônica.

Art. 2º O cadastro é instrumento apenas informativo, de conhecimento restrito aos órgãos ligados à saúde e aos participantes, não criando qualquer obrigação para as pessoas que dele constarem.

Art. 3º Além de outras informações prestadas livremente, constarão no cadastro os seguintes dados do doador voluntário: nome, idade, tipo sanguíneo, endereço residencial, telefone celular e e-mail.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por criar e gerir o Cadastro Único de Doadores Voluntários de Sangue.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Mato Castelhano, em 18 de outubro de 2024.

FLÁVIO SAGGIORATO
VEREADOR BANCADA PDT



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATO
CASTELHANO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Doar sangue é um dos mais simples e mais esplêndidos atos de solidariedade que uma pessoa pode realizar. Em contrapartida, o momento desesperador na busca de doadores pode se tornar um ato difícil e penoso.

Neste diapasão, entendendo a necessidade de incentivar atos de solidariedade e cidadania, como a doação de sangue é que surge a ideia de criar um cadastro de doadores voluntários de sangue (ou repositores), com o objeto de disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde de Mato Castelhano, uma rede potencial de doação, contribuindo com os hemocentros na manutenção de um estoque mínimo ou atendendo eventuais emergências. A matéria em apreço visa contribuir com as pessoas que necessitam de doadores de sangue.

Doar sangue é doar vida.

Assim, em forma de gratidão e reconhecimento, apresento a justificativa a este Projeto de lei, requerendo que seja analisado e aprovado pelos nobres colegas.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Mato Castelhano, em 18 de outubro de 2024.

**FLÁVIO SAGGIORATO
VEREADOR BANCADA PDT**